

ACÓRDÃO Nº 1705/2018 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 011.919/2015-9.
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Relatório de Auditoria Operacional
3. Interessados: Congresso Nacional, Casa Civil da Presidência da República; Banco Central do Brasil; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria do Tesouro Nacional.
4. Órgãos/Entidades: Banco Central do Brasil; Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria do Tesouro Nacional.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
- 5.1. Revisor: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).
8. Representação legal:
 - 8.1. Marcos Elias Akaoni de Souza Santos Alves (OAB/DF 15.037/E) e outros, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (peça 39).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria operacional com enfoque nas informações de gestão do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Banco Central do Brasil (Bacen), com o objetivo de apurar as causas e consequências do aumento da dívida interna federal no período de 2011 a 2014.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo revisor, em:

9.1. informar aos presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como ao Senador da República Ronaldo Caiado, autor do requerimento 35/2015, aprovado pelo Plenário do Senado Federal, que:

9.1.1. a gestão fiscal no período 2011 a 2014, comparativamente ao período 2002 a 2010, pela médias dos fatores condicionantes da dívida líquida do setor público (DLSP), resultou em menores superávits primários: redução do superávit primário de 2,9% do PIB, em 2011, para 1,8% do PIB, em 2013, e déficit primário de 0,6% do PIB, em 2014, compondo um cenário de elevação das necessidades de financiamento do setor público (NFSP);

9.1.2. um dos principais fatores do aumento da dívida bruta do governo geral (DBGG) foi a concessão de créditos pela União ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES): em dezembro de 2009, os créditos junto ao BNDES como proporção do PIB equivaliam a 3,9%; evoluíram para 6% em janeiro de 2011, 8,8% em dezembro de 2014 e 9,1% em outubro de 2015;

9.1.3. a Secretaria do Tesouro Nacional passou a estudar medidas de limites para o endividamento público (limite de sustentabilidade e dívida prudencial), no âmbito do projeto “Avaliar nível ótimo de endividamento do setor público”, tendo concluído, em setembro de 2017 (memorando nº 34/2017/COGEP/SUDIP/STN/MF-DF), que “o atual nível de endividamento público brasileiro: (i) deverá ultrapassar o nível prudencial de endividamento no futuro próximo de até três anos; (ii) está abaixo do limite onde o setor público perderia a capacidade de rolagem da dívida; e (iii) as projeções com cenário base de instituições públicas e privadas não indicam ultrapassagem do limite de sustentabilidade ao longo de todo o horizonte de projeção”;

9.2. determinar à Secretaria do Tesouro Nacional que, tão logo conclua o projeto “Avaliar nível ótimo de endividamento do setor público”, encaminhe o resultado a este Tribunal;

9.3. determinar à Segecex que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore uma primeira versão de proposta de estratégia de atuação permanente em relação à gestão da dívida pública, que contemple a

definição de objetivo, limitações, escopo, método e formato aderentes ao mandato desta Corte, considerando as diretrizes e guias editadas pela Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai) de modo a contribuir, pelo menos para:

9.3.1. explicitar e explicar as políticas, ações e fenômenos fiscais, monetários cambiais, financeiros, contábeis e patrimoniais que determinam a trajetória da dívida pública;

9.3.2. facilitar a compreensão dos propósitos (objetivos, justificativas) e da utilidade (consequências, direcionamentos, aplicações, benefícios, riscos) do endividamento, bem como da aplicação dada aos recursos dele oriundos;

9.3.3. aprimorar os controles internos e a transparência na gestão da dívida encorajando os gestores a desenvolver indicadores que permitam estabelecer níveis de alerta em relação à sustentabilidade e à solvência da dívida; e

9.3.4. identificar os ativos brasileiros que são abatidos da dívida bruta em relação à dívida líquida, a fim de que a nação conheça a sua qualidade, além da real pertinência de os organismos internacionais e analistas internos utilizarem, em relação ao país, um indicador em detrimento a outro, recomendando-se, ao final, que sejam estabelecidos critérios de governança para que esses ativos sejam sempre confiáveis;

9.4. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 28/2018 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/7/2018 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1705-28/18-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros que não participaram da votação: Walton Alencar Rodrigues e Benjamin Zymler.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (2º Revisor), Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira (1º Revisor).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
WEDER DE OLIVEIRA
Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral